Processo Legislativo

Processo
2026-4

Data/Hora
07/01/2026 15:05

Unidade
SETOR FINANCEIRO

Solicitante
ANTONIO FERNANDO SELISTRE

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
PL - CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT

Descrição
Abertura de Crédito Especial por Superávit

[R5129967] - 2026-4

Mem. n.° 0049/2026 - SEMSA. Santo Antônio da Patrulha, 14 de JANEIRO de 2026.

De: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF/SOF.

Assunto: **Abertura de Crédito Especial por Superávit.**

Solicitamos abertura de Crédito Especial por Superávit do recurso denominado "Equipamentos/Mobiliário RBC/UBS Cuidado Materno Paterno", no valor de R$529,78, conforme dados abaixo:

ORGÃO	07 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE	01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0022 - Qualificação da Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
TIPO	(X) PROJETO OU ( ) ATIVIDADE
AÇÃO	07.01.10.302.0022.XXXX - Equipamentos/Mobiliário RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
DESPESA	3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
RECURSO	1621
DESTINAÇÃO	0000293
VALOR	R$ 529,78

OBS: Em anexo Portaria 1098/2023 e Extrato Bancário.

Atenciosamente

Antônio Fernando Selistre
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 14/01/2026 às 10:43:41.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **QVZA.PXDV.H6KV.QG4R**

B A N R I S U L 13/01/2026
AGENCIA: 0822 - STO ANTONIO PATRULHA
CONTA..: 04.100871.0-5
NOME...: RCB EQUIPAMENTOS PORTARIA 1098 2023
IDENTIFICACAO: 13202601131356068007

---------- PARA SIMPLES CONFERENCIA ----------

SALDO DISPONIVEL.....R$ 529,78

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
TOTAL.....R$ 529,78

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

DIA	HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
	MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE		
	SALDO ANT EM 09/12/2025		0,00
++	MOVIMENTOS JAN/2026		
12	FUNDO AUTOMATICO	120964	529,78
	SALDO NA DATA		529,78

---------- EXTRATO EMITIDO AS 09:17 DE 13/01/2026 ----------

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

[D168816] - 2026-4

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1098/2023.

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado-materno-paterno infantil. PROA 23/2000-0174723-0.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando:

Que a Rede Bem Cuidar RS- RBC-RS- estimula um modelo de cuidado em saúde, através de seus critérios de adesão e de suas metas, que ampliam as ações das equipes no sentido de alcançar as necessidades da população;

Os ciclos da RBC/RS realizados até o momento têm o foco voltado para a saúde da pessoa idosa e essas ações seguirão sendo fomentadas no ano de 2024 pelo Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde da Secretaria da Saúde em todas as equipes RBC/RS, bem como haverá a integração da linha de cuidado materno-paterno-infantil nas ações da RBC/RS;

Que a redução da morbimortalidade no ciclo materno-infantil e fetal está diretamente relacionada à qualidade do cuidado pré-natal, dentre as ações indispensáveis nas consultas está o monitoramento cardíaco fetal, realizado por meio de detector de batimentos cardíacos fetais/sonar a partir da 12ª semana de gestação. Nesse exame é que se verifica a presença, o ritmo, a frequência, para detectar precocemente alguma normalidade;

A necessidade de promoção da Acessibilidade Arquitetônica em serviços públicos e privados da saúde que devem garantir, inclusive a Acessibilidade arquitetônica, como mesas ginecológicas rebaixáveis, macas elétricas, leitos rebaixáveis, berços e leitos de UTI neonatal rebaixáveis (Guia de Atenção à Saúde das Mulheres com Deficiência e Mobilidade Reduzida/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde, de forma excepcional e extraordinária, no montante de R$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), aos 494 municípios do Estado do Rio Grande do Sul integrantes da Rede Bem Cuidar, relacionados no Anexo II desta Portaria, para a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil.

[D168817] - 2026-4

Art. 2º. O repasse de que trata o art. 1º **será efetuado pelo** Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única e deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários constantes na relação descrita nesta Portaria no Anexo I.

Art. 3º. Os municípios deverão priorizar a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários de que a UBS da Rede Bem Cuidar/RS não dispõe e que sejam necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil.

§1º. Na aquisição referida no caput, os gestores deverão dar preferência à aquisição dos equipamentos listados como prioritários no anexo I.

§2º. Havendo na UBS os equipamentos/mobiliários prioritários, o recurso deverá ser utilizado para a aquisição dos demais itens sugeridos.

Art. 4º. Os municípios contemplados com os recursos disponibilizados por esta Portaria terão o prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data de repasse dos valores, para a execução das despesas.

Art. 5º- A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal demonstrando a efetiva aplicação dos recursos em ações voltadas às políticas de atendimento materno-paterno-infantil e das pessoas com deficiência.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos com base nas regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, inclusive no que se referir a devolução de valores não utilizados,

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2023.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde.

[D168817] - 2026-4

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 1098/2025

Equipamentos e mobiliários para estruturar as Unidades e qualificar o cuidado materno-paterno-infantil nas Unidades de Saúde da RBC/RS.

Equipamentos / mobiliário prioritários
Detectores Fetal
Balanças Antropométricas Infantil
Aquecedores Portátil de Ambiente
Balanças antropométrica para obesos
Mesas Ginecológicas Elétricas
Esfigmomanômetros Obeso
Esfigmomanômetros Infantil
Cadeira de rodas
Outros equipamentos / mobiliário
Focos de luz
Escadas de dois degraus
Biombos
Diapasão
Martelos de reflexo
Mocho
Refletores para consultório
Cadeiras para Obeso
Negatoscópios
Computadores
Ar condicionado
Outros itens

Fonte: SIGEM.

[D168817] - 2026-4

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - PORTARIA SES Nº 1098/2025

Município	Valor
Aceguá	50.000,00
Água Santa	50.000,00
Agudo	50.000,00
Ajuricaba	50.000,00
Alecrim	50.000,00
Alegrete	50.000,00
Alegria	50.000,00
Almirante Tamandaré do Sul	50.000,00
Alpestre	50.000,00
Alto Alegre	50.000,00
Alto Feliz	50.000,00
Alvorada	50.000,00
Amaral Ferrador	50.000,00
Ametista do Sul	50.000,00
André da Rocha	50.000,00
Anta Gorda	50.000,00
Antônio Prado	50.000,00
Arambaré	50.000,00
Araricá	50.000,00
Aratiba	50.000,00
Arroio do Meio	50.000,00
Arroio do Sal	50.000,00
Arroio do Padre	50.000,00
Arroio dos Ratos	50.000,00
Arroio do Tigre	50.000,00
Arroio Grande	50.000,00
Arvorezinha	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Augusto Pestana	50.000,00
Áurea	50.000,00
Bagé	50.000,00
Balneário Pinhal	50.000,00
Barão	50.000,00
Barão de Cotegipe	50.000,00
Barão do Triunfo	50.000,00
Barracão	50.000,00
Barra do Guarita	50.000,00
Barra do Quaraí	50.000,00
Barra do Ribeiro	50.000,00
Barra do Rio Azul	50.000,00
Barra Funda	50.000,00
Barros Cassal	50.000,00
Benjamin Constant do Sul	50.000,00
Bento Gonçalves	50.000,00
Boa Vista das Missões	50.000,00
Boa Vista do Buricá	50.000,00
Boa Vista do Cadeado	50.000,00
Boa Vista do Incra	50.000,00
Bom Jesus	50.000,00
Bom Princípio	50.000,00
Bom Progresso	50.000,00
Bom Retiro do Sul	50.000,00
Boqueirão do Leão	50.000,00
Bossoroca	50.000,00
Bozano	50.000,00
Braga	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Brochier	50.000,00
Butiá	50.000,00
Caçapava do Sul	50.000,00
Cacequi	50.000,00
Cachoeira do Sul	50.000,00
Cachoeirinha	50.000,00
Cacique Doble	50.000,00
Caibaté	50.000,00
Caiçara	50.000,00
Camaquã	50.000,00
Camargo	50.000,00
Cambará do Sul	50.000,00
Campestre da Serra	50.000,00
Campina das Missões	50.000,00
Campinas do Sul	50.000,00
Campo Bom	50.000,00
Campo Novo	50.000,00
Campos Borges	50.000,00
Candelária	50.000,00
Cândido Godói	50.000,00
Candiota	50.000,00
Canela	50.000,00
Canguçu	50.000,00
Canoas	50.000,00
Canudos do Vale	50.000,00
Capão Bonito do Sul	50.000,00
Capão da Canoa	50.000,00
Capão do Cipó	50.000,00
Capão do Leão	50.000,00
Capivari do Sul	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Capela de Santana	50.000,00
Capitão	50.000,00
Carazinho	50.000,00
Caraá	50.000,00
Carlos Barbosa	50.000,00
Carlos Gomes	50.000,00
Casca	50.000,00
Caseiros	50.000,00
Catuípe	50.000,00
Caxias do Sul	50.000,00
Centenário	50.000,00
Cerrito	50.000,00
Cerro Branco	50.000,00
Cerro Grande	50.000,00
Cerro Grande do Sul	50.000,00
Cerro Largo	50.000,00
Chapada	50.000,00
Charqueadas	50.000,00
Charrua	50.000,00
Chiapetta	50.000,00
Chuí	50.000,00
Chuvisca	50.000,00
Cidreira	50.000,00
Ciriaco	50.000,00
Colinas	50.000,00
Colorado	50.000,00
Condor	50.000,00
Constantina	50.000,00
Coqueiro Baixo	50.000,00
Coqueiros do Sul	50.000,00
Coronel Barros	50.000,00
Coronel Bicaco	50.000,00
Cotiporã	50.000,00
Coxilha	50.000,00
Crissiumal	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Cristal	50.000,00
Cristal do Sul	50.000,00
Cruz Alta	50.000,00
Cruzaltense	50.000,00
Cruzeiro do Sul	50.000,00
David Canabarro	50.000,00
Derrubadas	50.000,00
Dezesseis de Novembro	50.000,00
Dilermando de Aguiar	50.000,00
Dois Irmãos	50.000,00
Dois Irmãos das Missões	50.000,00
Dois Lajeados	50.000,00
Dom Feliciano	50.000,00
Dom Pedro de Alcântara	50.000,00
Dom Pedrito	50.000,00
Dona Francisca	50.000,00
Doutor Maurício Cardoso	50.000,00
Doutor Ricardo	50.000,00
Eldorado do Sul	50.000,00
Encantado	50.000,00
Encruzilhada do Sul	50.000,00
Engenho Velho	50.000,00
Entre-ijuís	50.000,00
Entre Rios do Sul	50.000,00
Erebango	50.000,00
Erechim	50.000,00
Ernestina	50.000,00
Herval	50.000,00
Erval Grande	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Erval Seco	50.000,00
Esmeralda	50.000,00
Esperança do Sul	50.000,00
Espumoso	50.000,00
Estação	50.000,00
Estância Velha	50.000,00
Esteio	50.000,00
Estrela	50.000,00
Estrela Velha	50.000,00
Eugênio de Castro	50.000,00
Fagundes Varela	50.000,00
Farroupilha	50.000,00
Faxinal do Soturno	50.000,00
Faxinalzinho	50.000,00
Fazenda Vilanova	50.000,00
Feliz	50.000,00
Flores da Cunha	50.000,00
Floriano Peixoto	50.000,00
Fontoura Xavier	50.000,00
Formigueiro	50.000,00
Forquetinha	50.000,00
Fortaleza dos Valos	50.000,00
Frederico Westphalen	50.000,00
Garibaldi	50.000,00
Garruchos	50.000,00
Gaurama	50.000,00
General Câmara	50.000,00
Gentil	50.000,00
Getúlio Vargas	50.000,00
Giruá	50.000,00
Glorinha	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Gramado	50.000,00
Gramado dos Loureiros	50.000,00
Gramado Xavier	50.000,00
Gravataí	50.000,00
Guabiju	50.000,00
Guaíba	50.000,00
Guaporé	50.000,00
Guarani das Missões	50.000,00
Harmonia	50.000,00
Herveiras	50.000,00
Horizontina	50.000,00
Hulha Negra	50.000,00
Humaitá	50.000,00
Ibarama	50.000,00
Ibiaçá	50.000,00
Ibiraiaras	50.000,00
Ibirapuitã	50.000,00
Ibirubá	50.000,00
Igrejinha	50.000,00
Ijuí	50.000,00
Ilópolis	50.000,00
Imbé	50.000,00
Imigrante	50.000,00
Independência	50.000,00
Inhacorá	50.000,00
Ipê	50.000,00
Ipiranga do Sul	50.000,00
Iraí	50.000,00
Itaara	50.000,00
Itacurubi	50.000,00
Itapuca	50.000,00
Itaqui	50.000,00
Itati	50.000,00
Itatiba do Sul	50.000,00
Ivora	50.000,00
Ivoti	50.000,00
Jaboticaba	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Jacuizinho	50.000,00
Jacutinga	50.000,00
Jaguarão	50.000,00
Jaguari	50.000,00
Jaquirana	50.000,00
Jari	50.000,00
Jóia	50.000,00
Júlio de Castilhos	50.000,00
Lagoa Bonita do Sul	50.000,00
Lagoão	50.000,00
Lagoa dos Três Cantos	50.000,00
Lagoa Vermelha	50.000,00
Lajeado	50.000,00
Lajeado do Bugre	50.000,00
Lavras do Sul	50.000,00
Liberato Salzano	50.000,00
Lindolfo Collor	50.000,00
Linha Nova	50.000,00
Machadinho	50.000,00
Maçambará	50.000,00
Mampituba	50.000,00
Manoel Viana	50.000,00
Maquiné	50.000,00
Maratá	50.000,00
Marau	50.000,00
Marcelino Ramos	50.000,00
Mariana Pimentel	50.000,00
Mariano Moro	50.000,00
Marques de Souza	50.000,00
Mata	50.000,00
Mato Castelhano	50.000,00
Mato Leitão	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Mato Queimado	50.000,00
Maximiliano de Almeida	50.000,00
Minas do Leão	50.000,00
Miraguaí	50.000,00
Montauri	50.000,00
Monte Alegre dos Campos	50.000,00
Monte Belo do Sul	50.000,00
Montenegro	50.000,00
Mormaço	50.000,00
Morrinhos do Sul	50.000,00
Morro Redondo	50.000,00
Morro Reuter	50.000,00
Mostardas	50.000,00
Muçum	50.000,00
Muitos Capões	50.000,00
Muliterno	50.000,00
Não-Me-Toque	50.000,00
Nicolau Vergueiro	50.000,00
Nonoai	50.000,00
Nova Alvorada	50.000,00
Nova Araçá	50.000,00
Nova Bassano	50.000,00
Nova Boa Vista	50.000,00
Nova Bréscia	50.000,00
Nova Candelária	50.000,00
Nova Esperança do Sul	50.000,00
Nova Hartz	50.000,00
Nova Pádua	50.000,00
Nova Palma	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Nova Petrópolis	50.000,00
Nova Prata	50.000,00
Nova Ramada	50.000,00
Nova Roma do Sul	50.000,00
Nova Santa Rita	50.000,00
Novo Cabrais	50.000,00
Novo Hamburgo	50.000,00
Novo Machado	50.000,00
Novo Tiradentes	50.000,00
Novo Xingu	50.000,00
Novo Barreiro	50.000,00
Osório	50.000,00
Paim Filho	50.000,00
Palmares do Sul	50.000,00
Palmeira das Missões	50.000,00
Palmitinho	50.000,00
Panambi	50.000,00
Pantano Grande	50.000,00
Paraí	50.000,00
Paraíso do Sul	50.000,00
Pareci Novo	50.000,00
Parobé	50.000,00
Passa Sete	50.000,00
Passo do Sobrado	50.000,00
Passo Fundo	50.000,00
Paulo Bento	50.000,00
Paverama	50.000,00
Pedras Altas	50.000,00
Pedro Osório	50.000,00
Pejuçara	50.000,00
Pelotas	50.000,00
Picada Café	50.000,00
Pinhal	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Pinhal da Serra	50.000,00
Pinhal Grande	50.000,00
Pinheirinho do Vale	50.000,00
Pinheiro Machado	50.000,00
Pinto Bandeira	50.000,00
Pirapó	50.000,00
Piratini	50.000,00
Planalto	50.000,00
Poço das Antas	50.000,00
Pontão	50.000,00
Ponte Preta	50.000,00
Portão	50.000,00
Porto Alegre	50.000,00
Porto Lucena	50.000,00
Porto Mauá	50.000,00
Porto Vera Cruz	50.000,00
Porto Xavier	50.000,00
Pouso Novo	50.000,00
Presidente Lucena	50.000,00
Progresso	50.000,00
Protásio Alves	50.000,00
Putinga	50.000,00
Quaraí	50.000,00
Quatro Irmãos	50.000,00
Quevedos	50.000,00
Quinze de Novembro	50.000,00
Redentora	50.000,00
Relvado	50.000,00
Restinga Seca	50.000,00
Rio dos índios	50.000,00
Rio Grande	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Rio Pardo	50.000,00
Riozinho	50.000,00
Roca Sales	50.000,00
Rodeio Bonito	50.000,00
Rolador	50.000,00
Rolante	50.000,00
Ronda Alta	50.000,00
Rondinha	50.000,00
Roque Gonzales	50.000,00
Rosário do Sul	50.000,00
Sagrada Família	50.000,00
Saldanha Marinho	50.000,00
Salto do Jacuí	50.000,00
Salvador das Missões	50.000,00
Salvador do Sul	50.000,00
Sananduva	50.000,00
Santa Bárbara do Sul	50.000,00
Santa Cecília do Sul	50.000,00
Santa Clara do Sul	50.000,00
Santa Cruz do Sul	50.000,00
Santa Maria	50.000,00
Santa Maria do Herval	50.000,00
Santa Margarida do Sul	50.000,00
Santana da Boa Vista	50.000,00
Santana do Livramento	50.000,00
Santa Rosa	50.000,00
Santa Tereza	50.000,00
Santa Vitória do Palmar	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Santiago	50.000,00
Santo ângelo	50.000,00
Santo Antônio do Palma	50.000,00
Santo Antônio da Patrulha	50.000,00
Santo Antônio das Missões	50.000,00
Santo Antônio do Planalto	50.000,00
Santo Augusto	50.000,00
Santo Cristo	50.000,00
Santo Expedito do Sul	50.000,00
São Borja	50.000,00
São Domingos do Sul	50.000,00
São Francisco de Assis	50.000,00
São Francisco de Paula	50.000,00
São Gabriel	50.000,00
São Jerônimo	50.000,00
São João da Urtiga	50.000,00
São João do Polesine	50.000,00
São Jorge	50.000,00
São José das Missões	50.000,00
São José do Herval	50.000,00
São José do Hortêncio	50.000,00
São José do Inhacorá	50.000,00
São José do Norte	50.000,00
São José do Ouro	50.000,00

[D168817] - 2026-4

São José do Sul	50.000,00
São José dos Ausentes	50.000,00
São Leopoldo	50.000,00
São Lourenço do Sul	50.000,00
São Luiz Gonzaga	50.000,00
São Marcos	50.000,00
São Martinho	50.000,00
São Martinho da Serra	50.000,00
São Miguel das Missões	50.000,00
São Nicolau	50.000,00
São Paulo das Missões	50.000,00
São Pedro da Serra	50.000,00
São Pedro das Missões	50.000,00
São Pedro do Butiá	50.000,00
São Pedro do Sul	50.000,00
São Sebastião do Caí	50.000,00
São Sepé	50.000,00
São Valentim	50.000,00
São Valentim do Sul	50.000,00
São Valério do Sul	50.000,00
São Vendelino	50.000,00
São Vicente do Sul	50.000,00
Sapiranga	50.000,00
Sapucaia do Sul	50.000,00
Sarandi	50.000,00
Seberi	50.000,00
Sede Nova	50.000,00
Segredo	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Selbach	50.000,00
Senador Salgado Filho	50.000,00
Sentinela do Sul	50.000,00
Serafina Corrêa	50.000,00
Sério	50.000,00
Sertão	50.000,00
Sertão Santana	50.000,00
Sete de Setembro	50.000,00
Severiano de Almeida	50.000,00
Sinimbu	50.000,00
Sobradinho	50.000,00
Soledade	50.000,00
Tabaí	50.000,00
Tapejara	50.000,00
Tapera	50.000,00
Tapes	50.000,00
Taquara	50.000,00
Taquari	50.000,00
Taquaruçu do Sul	50.000,00
Tavares	50.000,00
Tenente Portela	50.000,00
Terra de Areia	50.000,00
Teutônia	50.000,00
Tio Hugo	50.000,00
Tiradentes do Sul	50.000,00
Toropi	50.000,00
Torres	50.000,00
Tramandaí	50.000,00
Travesseiro	50.000,00
Três Arroios	50.000,00
Três Cachoeiras	50.000,00
Três Coroas	50.000,00
Três de Maio	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Três Forquilhas	50.000,00
Três Palmeiras	50.000,00
Três Passos	50.000,00
Trindade do Sul	50.000,00
Triunfo	50.000,00
Tucunduva	50.000,00
Tunas	50.000,00
Tupanci do Sul	50.000,00
Tupanciretã	50.000,00
Tupandi	50.000,00
Tuparendi	50.000,00
Turuçu	50.000,00
Ubiretama	50.000,00
União da Serra	50.000,00
Unistalda	50.000,00
Uruguaiana	50.000,00
Vacaria	50.000,00
Vale Verde	50.000,00
Vale do Sol	50.000,00
Vale Real	50.000,00
Vanini	50.000,00
Venâncio Aires	50.000,00
Vera Cruz	50.000,00
Veranópolis	50.000,00
Vespasiano Correa	50.000,00
Viadutos	50.000,00
Viamão	50.000,00
Vicente Dutra	50.000,00
Victor Graeff	50.000,00
Vila Flores	50.000,00
Vila Langaro	50.000,00
Vila Maria	50.000,00
Vila Nova do Sul	50.000,00
Vista Alegre	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Vista Alegre do Prata	50.000,00
Vista Gaúcha	50.000,00
Vitória das Missões	50.000,00
Westfalia	50.000,00
Xangri-lá	50.000,00

[D168817] - 2026-4

Of. Mens. nº 04/26-GPM. Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projetos de Leis.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos os seguintes Projetos de Lei para apreciação e votação por essa Casa:
I - "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações", no valor de **R$ 528,09.**
II - "Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações", no valor de **R$ 1,69**.
Esses Projetos de Leis justificam-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde, devido a necessidade de devolução do excedente do recurso, conforme Mem. nº 49/2026-SEMSA, Processo Eletrônico 2026-4.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 19/01/2026 8:06:37

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **ESX9.06TH.SSG5.YYQZ**

PROJETO DE LEI N° _____/2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 528,09, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – R$ 528,09

TOTAL – R$ 528,09

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:

2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000293 - 4293-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 528,09.

[H90111] - 2026-4

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 19/01/2026 8:11:13

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **VOM7.KCJU.VNKS.TT6B**

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1,69, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – R$ 1,69

TOTAL – R$ 1,69

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.39 -Remuneração de Dep Banc-Cta 3111 RCB Equip Port 1098/23-0621(4293), no valor de R$ 1,69.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[H91526] - 2026-4

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 19/01/2026 8:11:26

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **RTAO.CRHU.C6NA.CD8B**

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 004/2026, foi registrado através do n.° 005/2026, sob o n.° de Protocolo n.° 082/2026, em 20 de janeiro de 2026, às 09h17.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2026.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **VPPQ.M8SE.C6KX.HASG**

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 004/2026, foi registrado através do n.° 006/2026, sob o n.° de Protocolo n.° 083/2026, em 20 de janeiro de 2026, às 09h19.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2026.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **U2NE.YYER.VPQ1.3QM4**

Of. n.º 08/2026 **Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.**

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 06/2026**, que " Abre crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R$ 1,69 - SEMSA", o qual foi apreciado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 22 de janeiro, junto à Sessão Legislativa de 2026, com parecer das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do Legislativo Municipal.

[H92477] - 2026-4

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **J6NI.MR1B.BKKL.BFIW**

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 22/01/2026 às 14:59:17.

Of. n.º 07/2026 **Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2026.**

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 05/2026**, que " Abre crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R$ 528,09 - SEMSA", o qual foi apreciado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 22 de janeiro, junto à Sessão Legislativa de 2026, com parecer das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do Legislativo Municipal.

[H92504] - 2026-4

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **LIYC.BZUP.MPNK.AMWB**

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 22/01/2026 às 15:34:08.

LEI N° 10.890, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 528,09, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – R$ 528,09

TOTAL – R$ 528,09

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:

[H92713] - 2026-4

2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000293 - 4293-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 528,09.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 23/01/2026 14:32:17

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS (CPF 000.655.800-36)
Data: 23/01/2026 16:39:51

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **SK5C.TRPR.Q0ZS.49JM**

DECRETO N° 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 528,09, na forma da Lei n.° 10.890/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2621, dest. 0000293 – R$ 528,09
TOTAL – R$ 528,09

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000293 - 4293-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 528,09.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 23/01/2026 15:00:01

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS (CPF 000.655.800-36)
Data: 23/01/2026 16:41:47

Rudinei Ubirajara dos Santos

Secretário da Administração e Finanças em exercício

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **NPEB.4QAO.MLHN.NFM7**

LEI N° 10.891, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1,69, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – R$ 1,69

TOTAL – R$ 1,69

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.39 -Remuneração de Dep Banc-Cta 3111 RCB Equip Port

[H92727] - 2026-4

1098/23-0621(4293), no valor de R$ 1,69.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 23/01/2026 15:00:13

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS (CPF 000.655.800-36)
Data: 23/01/2026 16:42:46

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **GJIM.M4MG.9G9O.WRFF**

DECRETO N° 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1,69, na forma da Lei n° 10.891/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1621, dest. 0000293 - R$ 1,69
TOTAL R$ 1,69

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.39 -Remuneração de Dep Banc-Cta 3111 RCB Equip Port

1098/23-0621(4293), no valor de R$ 1,69.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 23/01/2026 15:03:05

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS (CPF 000.655.800-36)
Data: 23/01/2026 16:43:15

Rudinei Ubirajara dos Santos

Secretário da Administração e Finanças em exercício

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **TFDT.EA7T.QZ9X.XWND**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.891, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1,69, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – R$ 1,69
TOTAL – R$ 1,69

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.39 -Remuneração de Dep Banc-Cta 3111 RCB Equip Port 1098/23-0621(4293), no valor de R$ 1,69.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A725024E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/01/2026. Edição 4254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

[D171382] - 2026-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.890, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 528,09, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – R$ 528,09
TOTAL – R$ 528,09

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000293 - 4293-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 528,09.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E6BC8D0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/01/2026. Edição 4254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

[D171383] - 2026-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1,69, na forma da Lei n° 10.891/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1621, dest. 0000293 - R$ 1,69
TOTAL R$ 1,69

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.39 -Remuneração de Dep Banc-Cta 3111 RCB Equip Port 1098/23-0621(4293), no valor de R$ 1,69.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:421D27AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/01/2026. Edição 4254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

[D171384] - 2026-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 528,09, na forma da Lei n.° 10.890/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualificação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2621, dest. 0000293 – R$ 528,09
TOTAL – R$ 528,09

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000293 - 4293-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 528,09.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de janeiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:51E3B55E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/01/2026. Edição 4254
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

[D171385] - 2026-4